



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 9/2017-025PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 20170749

Aos 26 dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de VITÓRIA DO XINGU através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Trav. Presidente Castelo Branco S/N, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada n° 174, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2017-025PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, GARANTINDO AS POLÍTICAS SÓCIO ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte



fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-025PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do



contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-025PMVX e a proposta da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 28 DE JUNHO DE 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 13.461.787/0001-30
CONTRATANTE

J. MAIA DA SILVA - ME
CNPJ nº 04.774.567/0001-76
CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e a Empresa cujo preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-025PMVX.

Empresa: J. MAIA DA SILVA-ME; C.N.P.J. nº 04.774.567/0001-76, estabelecida à R:CORONEL JOSE PORFIRIO, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-7758, representada neste ato pelo Sr(a). JONIVALDO MAIA DA SILVA, C.P.F. nº 616.379.802-30, R.G. nº 2634328 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS FUNERARIOS DE NATI MORTO - Marca.: URNAT PROCEDIMENTO 01: Realização a solicitação a para execução do serviço pela contratante seguindo os critérios de remover o corpo junto com os familiares do local da ocorrência do óbito. Solicitar a um medico a liberação da Declaração de óbito. A Contratada após a liberação do óbito assumira a responsabilidade da prestação de serviço funeral do falecido junto à família. E prestar todo o atendimento e fornecimento de Urna funeral na residência ou Capela conforme tabela acima: e translado ao cemitério. 1.1 - "A": Serviços Funerários: disponibilização da estrutura da empresa, como pessoal especializado, equipamento operacionais adequados, administração e Assistência ao usuário ou família solicitado. 1.2 "B": Atendimento Funeral: Remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia e vestimentas, translado para local do velório residência ou capela. 1.3 "C" Cerimonial: Montagem e Ornamentação do local do velório com fornecimento dos equipamentos especiais necessário para tal mister, Cortejo fúnebre para o cemitério com carro da funerária c/ o falecido mais ônibus para familiar. 1.4 "D" Passo Artigos Funerário: Todo produto ou Matérias necessários para execução dos Serviços, Atendimento e Cerimonial como Urna Mortuária, Carpete, Bebedouro, Cadeira, velas, café. Corpo Café, açúcar e Corpo água. 1.5 "E": Tamanho da Urna: A urna compreendera as seguintes medidas: 0.50cm, 0,70cm e 0.90cm.	UNIDADE	40.00	500,000	20.000,00
00002	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA INFANTIL - Marca.: U RNAT PROCEDIMENTO 01: Realização a solicitação a para execução do serviço pela contratante seguindo os critérios de remover o corpo junto com os familiares do local da ocorrência do óbito. Solicitar a um medico a liberação da Declaração de óbito. A Contratada após a liberação do óbito assumira a responsabilidade da prestação de serviço funeral do falecido junto à família. E prestar todo o atendimento e fornecimento de Urna funeral na residência ou Capela conforme tabela acima: e translado ao cemitério. 1.1 - "A": Serviços Funerários: disponibilização da estrutura da empresa, como pessoal especializado, equipamento operacionais adequados, administração e Assistência ao usuário ou família solicitado. 1.2 "B": Atendimento Funeral: Remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia e vestimentas, translado para local do velório residência ou capela. 1.3 "C" Cerimonial: Montagem e Ornamentação do local do velório com fornecimento dos equipamentos especiais necessário para tal mister, Cortejo fúnebre para o cemitério com carro da funerária c/ o falecido mais ônibus para familiar. 1.4 "D" Passo Artigos Funerário: Todo produto ou Matérias necessários para execução dos Serviços, Atendimento e Cerimonial como Urna Mortuária, Carpete, Bebedouro, Cadeira,	UNIDADE	10.00	980,000	9.800,00

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº174 CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu



	velas, café. Corpo Café, açúcar e Corpo água. 1.5 "E": Tamanho da Urna: A urna compreendera as seguintes medidas: 0.1.10cm, a 1.30 cm.			
00003	SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO PARA ADULTOS. - Marca UNIDADE .: URNAT PROCEDIMENTO 01: Realização a solicitação a para execução do serviço pela contratante seguindo os critérios de remover o corpo junto com os familiares do local da ocorrência do óbito. Solicitar a um medico a liberação da Declaração de óbito. A Contratada após a liberação do óbito assumira a responsabilidade da prestação de serviço funeral do falecido junto à família. E prestar todo o atendimento e fornecimento de Urna funeral na residência ou Capela conforme tabela acima: e translado ao cemitério. 1.1 - "A": Serviços Funerários: disponibilização da estrutura da empresa, como pessoal especializado, equipamento operacionais adequados, administração e Assistência ao usuário ou família solicitado. 1.2 "B": Atendimento Funeral: Remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia e vestimentas, translado para local do velório residência ou capela. 1.3 "C" Cerimonial: Montagem e Ornamentação do local do velório com fornecimento dos equipamentos especiais necessário para tal mister, Cortejo fúnebre para o cemitério com carro da funerária c/ o falecido mais ônibus para familiar. 1.4 "D" Passo Artigos Funerário: Todo produto ou Matérias necessários para execução dos Serviços, Atendimento e Cerimonial como Urna Mortuária, Carpete, Bebedouro, Cadeira, velas, café. Corpo Café, açúcar e Corpo água. 1.5 "E": Tamanho da Urna: A urna compreendera as seguintes medidas: 1.50 cm; 1.70cm; 1.190cm e 2.10cm	50.00	2.400,000	120.000,00
00004	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA IDOSAS - Marca.: URN UNIDADE AT PROCEDIMENTO 01: Realização a solicitação a para execução do serviço pela contratante seguindo os critérios de remover o corpo junto com os familiares do local da ocorrência do óbito. Solicitar a um medico a liberação da Declaração de óbito. A Contratada após a liberação do óbito assumira a responsabilidade da prestação de serviço funeral do falecido junto à família. E prestar todo o atendimento e fornecimento de Urna funeral na residência ou Capela conforme tabela acima: e translado ao cemitério. 1.1 - "A": Serviços Funerários: disponibilização da estrutura da empresa, como pessoal especializado, equipamento operacionais adequados, administração e Assistência ao usuário ou família solicitado. 1.2 "B": Atendimento Funeral: Remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia e vestimentas, translado para local do velório residência ou capela. 1.3 "C" Cerimonial: Montagem e Ornamentação do local do velório com fornecimento dos equipamentos especiais necessário para tal mister, Cortejo fúnebre para o cemitério com carro da funerária c/ o falecido mais ônibus para familiar. 1.4 "D" Passo Artigos Funerário: Todo produto ou Matérias necessários para execução dos Serviços, Atendimento e Cerimonial como Urna Mortuária, Carpete, Bebedouro, Cadeira, velas, café. Corpo Café, açúcar e Corpo água. 1.5 "E": Tamanho da Urna: A urna compreendera as seguintes medidas: 1.50cm, 1,70cm e 1.90cm E 2.10CM.	50.00	2.400,000	120.000,00
00005	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS COM OS SEGUINTE TI UNIDADE POS DE MORTE - Marca.: URNAT AFOGAMENTO, CARBONIZAÇÃO, ACIDENTE DE TRASINTO, ACIDENTE COM DESFIGURAÇÃO DO CORPO E FACE, OBESOS ENTRE 110 A 130KG. PROCEDIMENTO 01: Realização a solicitação a para execução do serviço pela contratante seguindo os	40.00	3.400,000	136.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu



critérios de remover o corpo junto com os familiares do local da ocorrência do óbito. Solicitar a um medico a liberação da Declaração de óbito. A Contratada após a liberação do óbito assumira a responsabilidade da prestação de serviço funeral do falecido junto à família. E prestar todo o atendimento e fornecimento de Urna funeral na residência ou Capela conforme tabela acima: e translado ao cemitério. 1.1 - "A": Serviços Funerários: disponibilização da estrutura da empresa, como pessoal especializado, equipamento operacionais adequados, administração e Assistência ao usuário ou família solicitado. 1.2 "B": Atendimento Funeral: Remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia e vestimentas, translado para local do velório residência ou capela. 1.3 "C" Cerimonial: Montagem e Ornamentação do local do velório com fornecimento dos equipamentos especiais necessário para tal mister, Cortejo fúnebre para o cemitério com carro da funerária c/ o falecido mais ônibus para familiar. 1.4 "D" Passo Artigos Funerário: Todo produto ou Matérias necessários para execução dos Serviços, Atendimento e Cerimonial como Urna Mortuária, Carpete, Bebedouro, Cadeira, velas, café. Corpo Café, açúcar e Corpo água. 1.5 "E": Tamanho da Urna: A urna compreendera as seguintes medidas: 1.50cm, 1,70cm e 1.90cm e 2.10cm.

00006	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS OBESAS ACIMA 130KG UNIDADE - Marca.: URNAT	30.00	3.450,000	103.500,00
	PROCEDIMENTO 01: Realização a solicitação a para execução do serviço pela contratante seguindo os critérios de remover o corpo junto com os familiares do local da ocorrência do óbito. Solicitar a um medico a liberação da Declaração de óbito. A Contratada após a liberação do óbito assumira a responsabilidade da prestação de serviço funeral do falecido junto à família. E prestar todo o atendimento e fornecimento de Urna funeral na residência ou Capela conforme tabela acima: e translado ao cemitério. 1.1 - "A": Serviços Funerários: disponibilização da estrutura da empresa, como pessoal especializado, equipamento operacionais adequados, administração e Assistência ao usuário ou família solicitado. 1.2 "B": Atendimento Funeral: Remoção do corpo, preparação e procedimento de assepsia e vestimentas, translado para local do velório residência ou capela. 1.3 "C" Cerimonial: Montagem e Ornamentação do local do velório com fornecimento dos equipamentos especiais necessário para tal mister, Cortejo fúnebre para o cemitério com carro da funerária c/ o falecido mais ônibus para familiar. 1.4 "D" Passo Artigos Funerário: Todo produto ou Matérias necessários para execução dos Serviços, Atendimento e Cerimonial como Urna Mortuária, Carpete, Bebedouro, Cadeira, velas, café. Corpo Café, açúcar e Corpo água. 1.5 "E": Tamanho da Urna: A urna compreendera as seguintes medidas: 1.50cm, 1,70cm e 1.90cm e 2.10cm.			
00007	SERVIÇOS DE TRANSLADO - Marca.: URNAT	QUILÔMETRO	3,000.00	2,850
00008	SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO - Marca.: URNAT	UNIDADE	70.00	1.900,000
			VALOR TOTAL R\$	8.550,00 133.000,00 650.850,00